



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1719

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Página | 1

PODER EXECUTIVO  
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

### ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

**DECRETO Nº 7.769, DE 23 DE JULHO DE 2026**

**"ALTERA DECRETO Nº 6.678, DE 31 DE MARÇO DE 2022, QUE TRATA DO GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO, PARA ESTUDOS TÉCNICOS RELATIVOS A REFORMA PREVIDENCIÁRIA, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**KAUÃ BERTO SOUSA SANTOS**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, § 3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Considerando** a instituição do **GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO – GET**, por meio do Decreto nº 6.678, de 31 de março de 2022 composto por representantes da Administração Direta e Indireta, para mediante estudos técnicos e execução de procedimentos, com fundamento na Emenda Constitucional nº 103/2019, apresentar proposta de Reforma Previdenciária do Município;

**Considerando** a necessidade de adequação da composição do GET, bem como o estabelecimento de novo prazo para conclusão dos trabalhos atinentes a Reforma Previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cajamar.

**Considerando** os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2.181/2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam alteradas as redações do art. 2º e do art. 6º do Decreto nº 6.678, de 31 de março, que instituiu Grupo Especial de Trabalho, substituindo membros e dispondo sobre o prazo de encerramento dos trabalhos da Reforma Previdenciária, passando a vigorar da seguinte forma:

**"Art. 2º** Ficam designados como membros do **GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO (GET)**, os seguintes servidores públicos:

- I - FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO**  
*Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos*
- II - ANDRÉ RAFAEL PROCÓPIO ALVES CARRION**  
*Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade*
- III - CARLA CRISTINA PASCHOALOTTE**  
*Secretaria Municipal de Justiça*
- IV- JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
*Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar*
- V - CLAUDIA APARECIDA OLIVEIRA DE JESUS**  
*Secretaria Municipal de Saúde*
- VI- CRISTIANE PEREIRA DA SILVA**  
*Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar*
- VII - DANIELE FÁTIMA DE OLIVEIRA BARRETA**  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica*
- VIII- LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
*Secretaria Municipal de Governo*



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1719

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Página | 2

- IX- MÁRCIO APARECIDO DE OLIVIERA**  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica*
- X- MARGARETH JUSTINIANO TEBAS**  
*Secretaria Municipal de Educação*
- XI- GABRIEL LIMA E SILVA**  
*Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar*

**Parágrafo único.** O Grupo Especial de Trabalho será presidido pela membro da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, **Fabiane Barbosa Eleutério** e secretariado pela servidora pública **Michelle Alves de Oliveira**.

**Art. 6º** As atividades do Grupo Especial de Trabalho se encerrarão com a efetiva Reforma Previdenciária de que trata este Decreto.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 23 de julho de 2026.

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

**LUCIANA MARIA COLEHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo

#### DECRETO Nº 7.770, DE 23 DE JULHO DE 2026

**“RETIFICA E RATIFICA O DECRETO Nº 7.757, DE 7 DE JULHO DE 2026 QUE, DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA SOBRE ÁREA PÚBLICA DENOMINADA ÁREA VERDE 01, DO LOTEAMENTO TERRAZUL CJ, BAIRRO SÃO LUIZ, DISTRITO DO POLVILHO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, DA REDE PÚBLICA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**, Prefeito do Município de Cajamar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II, IV e XI da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Considerando** que por meio do Decreto nº 7.757, de 7 de julho de 2026, foi declarada de utilidade pública para finalidade de Servidão Administrativa de passagem, parte do imóvel de propriedade do Município de Cajamar, denominado Área Verde 01, do Loteamento Terrazul CJ, Bairro São Luiz, Distrito do Polvilho, objeto da Matrícula nº 166.900 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí, destinada exclusivamente à implantação, operação, inspeção, conservação, manutenção, reparo e eventual substituição da rede pública de esgotamento sanitário;

**Considerando** que em decorrência do avanço de estudos técnicos, verificou-se a necessidade de alteração do traçado e da geometria da faixa de servidão passando para 324,94m², havendo a necessidade de retificação do Decreto nº 7.757, de 7 de julho de 2026;

**Considerando** que não houve alteração da finalidade do Decreto nem do objetivo da Servidão Administrativa, permanecendo inalterada sua destinação e a implantação da infraestrutura originalmente prevista;

**Considerando** o relevante interesse público na implantação da infraestrutura de saneamento básico e a necessidade de garantir acesso permanente para operação, inspeção, manutenção, reparo e eventual substituição da rede pública de esgotamento sanitário;

**Considerando** os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3.039/2026.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica retificada e ratificada a geometria e a descrição perimétrica da Servidão Administrativa instituída no Decreto nº 7.757, de 7 de julho de 2026, alterando-se a redação do parágrafo único de seu art. 1º, passando a vigorar da seguinte forma:



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1719

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Página | 3

**“Art. 1º.....**

**Parágrafo único.** A servidão administrativa ora instituída recai sobre faixa com área de 324,94m<sup>2</sup>, a seguir descrita:

*“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-1**, de coordenadas **N 7.409.206,00m** e **E 312.499,91m**; deste, segue com o azimute de 91°00'31" e distância de 3,01 m, até o vértice **M-2**, de coordenadas **N 7.409.205,94m** e **E 312.502,92m**; com o azimute de 176°02'09" e distância de 1,80 m, até o vértice **M-3**, de coordenadas **N 7.409.204,15m** e **E 312.503,05m**; com o azimute de 112°14'05" e distância de 51,50 m, até o vértice **M-4**, de coordenadas **N 7.409.184,66m** e **E 312.550,72m**; com o azimute de 212°22'14" e distância de 50,52 m, até o vértice **M-5**, de coordenadas **N 7.409.142,00m** e **E 312.523,67m**; com o azimute de 220°16'01" e distância de 7,40 m, até o vértice **M-6**, de coordenadas **N 7.409.136,35m** e **E 312.518,89m**; com o azimute de 302°22'14" e distância de 1,98 m, até o vértice **M-7**, de coordenadas **N 7.409.137,41m** e **E 312.517,21m**; com o azimute de 32°22'14" e distância de 54,26 m, até o vértice **M-8**, de coordenadas **N 7.409.183,24m** e **E 312.546,26m**; com o azimute de 292°14'05" e distância de 49,78 m, até o vértice **M-9**, de coordenadas **N 7.409.202,08m** e **E 312.500,18m**; 356°02'09" e 3,93 m até o vértice **M-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central 45°00' WGr**, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.”*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 23 de julho de 2026.

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO MORETTE ARANTES**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**RAUL LOPES CARDOSO**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo

**DECRETO Nº 7.771, DE 23 DE JULHO DE 2026**

**“REGULAMENTA O ART. 6º DA LEI Nº 1.892, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA DISCIPLINAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PORTARIAS E ESTRUTURAS DE CONTROLE DE ACESSO EM RESIDENCIAIS FECHADOS CONSOLIDADOS NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Considerando** a competência municipal para o ordenamento territorial, o controle do uso e ocupação do solo e a disciplina do sistema viário local;

**Considerando** a Lei nº 1.892, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Regularização de Loteamentos Fechados no Município de Cajamar;

**Considerando** que o art. 6º determina que as portarias edificadas nos loteamentos fechados consolidados serão objeto de análise e aprovação pela Administração Municipal;

**Considerando** a necessidade de uniformizar, dar transparência e segurança jurídica ao procedimento administrativo de análise e aprovação formal das portarias existentes em residenciais fechados consolidados;

**Considerando** os documentos que instrui o Processo Administrativo nº 1.097/2026.



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1719

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Página | 4

**DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o art. 6º da Lei nº 1.892, de 13 de dezembro de 2021, e disciplina o procedimento administrativo de aprovação de portarias, pórtilhos, guaritas, cancelas, clausuras, fechamentos perimetrais e demais estruturas destinadas ao controle de acesso em residenciais fechados consolidados no Município de Cajamar.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, considera-se:

**I - residencial fechado consolidado:** o núcleo urbano, loteamento, conjunto de loteamentos ou área residencial funcionalmente integrada que, na data de publicação da Lei nº 1.892/2021, já possuía portaria, pórtilho, guarita, cancela, clausura ou outro mecanismo material de controle de acesso, ainda que pendente de aprovação formal;

**II - estrutura de controle de acesso:** a portaria, pórtilho, guarita, cancela, cabine, fechamento ou equipamento similar implantado para disciplinar a entrada e saída de pessoas e veículos;

**III - área de abrangência:** o perímetro territorial efetivamente atendido pela estrutura de controle de acesso, podendo compreender um único loteamento, mais de um loteamento contíguo, loteamento acrescido de vias internas funcionalmente integradas ou conjunto residencial consolidado de identificação própria;

**IV - interessado:** a associação de moradores, entidade representativa regularmente constituída, administrador responsável, ou grupo de proprietários legitimado na forma do art. 5º da Lei nº 1.892, de 13 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** A aprovação de que trata este Decreto não cria nova modalidade de parcelamento do solo, não implica em alteração registraria, não substitui licenças, autorizações ou anuências exigidas por legislação específica, e não autoriza a restrição absoluta ao acesso de pedestres ou condutores não residentes, observado o disposto na Lei nº 1.892, de 13 de dezembro de 2021.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DOS RESIDENCIAIS CONSOLIDADOS APTOS AO PEDIDO**

**Art. 4º** Ficam reconhecidos, para fins de admissibilidade do pedido administrativo previsto neste Decreto, como residenciais fechados consolidados aptos à formulação de requerimento de aprovação de portaria, sem prejuízo da análise técnica, os seguintes residenciais:

**I** - Reserva Colina Verde;

**II** - Scorpions Village;

**III** - Chácaras do Rosário;

**IV** - CapitallVille;

**V** - Mais Viver Cajamar;

**VI** - Serra dos Cristais.

**§1º** O reconhecimento previsto no caput possui natureza exclusivamente administrativa e procedimental, não equivalendo à aprovação automática do pedido, nem mesmo ao reconhecimento irrestrito de conformidade urbanística, ambiental, registrária ou patrimonial.

**§2º** A aprovação dependerá da instrução completa do processo administrativo, da análise técnica dos órgãos competentes e da verificação de compatibilidade com a legislação municipal e demais normas aplicáveis.

**Art. 5º** O residencial não constante do rol do art. 4º poderá apresentar pedido administrativo de aprovação formal de portaria, desde que comprove, mediante documentos e demais elementos técnicos idôneos:

**I** - a existência material de portaria ou estrutura de controle de acesso anterior à publicação da Lei nº 1.892, de 13 de dezembro de 2021;



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1719

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Página | 5

II - a consolidação fática da área residencial;

III - a delimitação da respectiva área de abrangência;

IV - a legitimidade do requerente na forma deste Decreto e da Lei Municipal nº 1.892/2021.

**Parágrafo único.** A comprovação de que trata este artigo poderá ser feita, entre outros meios, por fotografias datadas, imagens aéreas, contratos, atas associativas, boletos de manutenção, documentos fiscais, projetos pretéritos, ofícios, croquis, cadastros municipais, declarações técnicas ou quaisquer outros elementos admitidos em direito.

#### CAPÍTULO III

##### DA LEGITIMIDADE E DO REQUERIMENTO

**Art. 6º** O pedido de aprovação de portaria para fins de continuidade do controle de acesso poderá ser formulado:

I - pela associação de moradores ou entidade representativa do residencial; ou

II - por requerimento subscrito por, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos proprietários dos lotes abrangidos, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1.892/2021.

**Art. 7º** O requerimento deverá ser protocolado perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico e deverá conter:

I - qualificação completa do requerente;

II - indicação do residencial e de sua área de abrangência;

III - exposição fundamentada do histórico de consolidação;

IV - pedido expresso de aprovação da portaria e das estruturas de controle de acesso existentes ou a adequar;

V - declaração de ciência de que a aprovação tratada neste Decreto não equivale, por si só, à outorga de concessão de uso ou à autorização para restrição absoluta ao acesso de pedestres ou condutores não residentes.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS DOCUMENTOS E ELEMENTOS TÉCNICOS

**Art. 8º** O pedido de adequação deverá observar, no que couber, a documentação mínima prevista no parágrafo único do art. 4º da Lei nº 1.892, de 13 de dezembro de 2021, devendo ser instruído com:

I - requerimento;

II - projeto de aprovação da construção do pórtico, da portaria ou de estruturas similares implantadas a fim de permitir o acesso;

III - memorial descritivo;

IV - ART ou RRT do responsável técnico pelo projeto;

V - matrícula do loteamento.

**Art. 9º** Além dos documentos previstos no art. 8º deste Decreto, o processo administrativo deverá conter, sempre que aplicável:

I - planta de situação e implantação, com delimitação da área de abrangência, indicação das vias, acessos, equipamentos, áreas públicas, áreas verdes, áreas institucionais, corpos d'água e demais elementos relevantes;

II - levantamento fotográfico atualizado das estruturas existentes;

III - croqui operacional do controle de entrada e saída de veículos, pedestres, prestadores de serviço e visitantes;



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1719

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Página | 6

- IV - memorial justificativo demonstrando a data aproximada de implantação da portaria e a consolidação do residencial;
- V - estatuto, ata de eleição e CNPJ da associação ou entidade representativa, quando houver;
- VI - abaixo-assinado ou documentos comprobatórios de anuência, quando o pedido não for formulado por associação;
- VII - certidão ou documento equivalente de numeração predial ou identificação municipal da área, quando existente;
- VIII - declaração do responsável técnico quanto à segurança, funcionalidade e compatibilidade da estrutura;
- IX - indicação de eventuais interferências em vias, passeios, drenagem, sinalização, áreas verdes, áreas institucionais, lagos, APPs ou outros bens públicos;
- X - plano de adequações, se aplicável;

**Art. 10.** O projeto a ser apresentado deverá conter, no mínimo:

- I - planta baixa, cortes, fachadas e localização da portaria, guarita, cancelas, muros, gradis, pórticos e equipamentos correlatos;
- II - indicação de dimensões, materiais, acessos, recuos e sistema de circulação interna e externa;
- III - solução para entrada e saída de veículos, inclusive de emergência, carga, serviços e visitantes;
- IV - solução para circulação de pedestres, inclusive acessibilidade;
- V - previsão de sinalização viária e de segurança;
- VI - demonstração de que o controle de acesso não inviabiliza o ingresso de não residentes, mediante identificação ou cadastramento, nos termos da lei;
- VII - indicação de eventual necessidade de remoção, relocação ou adequação de elementos existentes;
- VIII - identificação do profissional responsável e respectiva ART/RRT.

#### CAPÍTULO V

##### DA ANÁLISE TÉCNICA

**Art. 11.** Protocolado o pedido, a Secretaria Municipal competente promoverá a autuação do processo e a análise preliminar da documentação.

**§1º** Verificada insuficiência documental, o interessado será intimado para complementar o processo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável mediante justificativa.

**§2º** O não atendimento da intimação no prazo fixado poderá acarretar o arquivamento do pedido, sem prejuízo de nova apresentação.

**Art. 12.** A análise de mérito deverá considerar, entre outros aspectos:

- I - a consolidação fática do residencial;
- II - a compatibilidade da estrutura com a segurança viária e a mobilidade urbana;
- III - a preservação do acesso a serviços públicos e de emergência;
- IV - a compatibilidade com áreas públicas, áreas verdes, áreas institucionais, lagos, ruas ou similares;
- V - a adequação técnica do projeto apresentado;



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1719

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Página | 7

VI - a observância da Lei nº 1.892, de 13 de dezembro de 2021, no que aplicável, e da legislação urbanística, ambiental e edilícia.

#### **CAPÍTULO VI** **DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 13.** Concluída a instrução, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Governo, cabendo ao Chefe do Executivo decidir motivadamente pelo:

I - deferimento do pedido;

II - deferimento com exigência de adequações;

III - indeferimento.

**Art. 14.** A decisão favorável deverá indicar, de forma expressa:

I - o residencial abrangido;

II - delimitação do perímetro;

III - as estruturas aprovadas;

IV - as obrigações de adequação, quando houver;

V - a ressalva de que a aprovação não substitui a concessão de uso, quando esta for juridicamente exigível;

VI - a ressalva de que a aprovação não autoriza uso diverso das áreas públicas eventualmente abrangidas.

**Art. 15.** Poderá ser formalizado termo administrativo complementar, ou outro instrumento cabível, para fixação de obrigações técnicas, prazos de adequação, e demais condicionantes pertinentes.

#### **CAPÍTULO VII** **DAS OBRIGAÇÕES DO INTERESSADO**

**Art. 16.** O interessado beneficiado com a aprovação deverá:

I - executar ou manter o fechamento e a portaria de acordo com o projeto aprovado;

II - promover as adequações determinadas pela Administração;

III - garantir acesso de pedestres e condutores não residentes mediante identificação ou cadastramento simples, vedada restrição absoluta;

IV - assegurar livre acesso aos agentes públicos, concessionárias de serviços públicos, equipes de emergência e fiscalização;

V - manter a estrutura em condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento;

VI - afixar cópia do alvará municipal em local visível ao público;

VII - cumprir rigorosamente as disposições da LGPD;

VIII - abster-se de exigir dados excessivos, desproporcionais ou dissociados da finalidade de controle de acesso, especialmente aqueles que não se revelem indispensáveis à identificação do visitante ou à segurança da área objeto de autorização.

IX - abster-se de condicionar a identificação de acesso à coleta biométrica;

**Art. 17.** Para fins de Controle de Acesso previsto neste Decreto, a identificação de pedestres, visitantes, prestadores de serviço, entregadores e condutores não residentes deverá limitar-se aos dados pessoais mínimos necessários à segurança e à regularidade do ingresso, observados



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1719

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Página | 8

os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança no tratamento de dados pessoais, podendo ser coletados, conforme a natureza do acesso e sempre de forma proporcional à finalidade de controle, os seguintes dados:

I - nome completo;

II - número do documento de identificação apresentado, total ou parcialmente, conforme procedimento interno adotado;

III - identificação da unidade, endereço interno ou morador de destino;

IV - nome do morador, possuidor ou responsável que ratificou o ingresso, quando cabível;

V - data e horário de entrada e, quando houver controle de saída, data e horário de saída;

VI - placa do veículo, quando o acesso se der por meio de veículo automotor;

VII - indicação da finalidade do acesso, quando necessária à segurança do residencial.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA REVOGAÇÃO, CASSAÇÃO E PERDA DE EFICÁCIA

**Art. 18.** A aprovação formal poderá ser revista, suspensa, cassada ou declarada sem efeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

I - constatada falsidade documental;

II - descumpridas as exigências ou condicionantes impostas;

III - verificada utilização da aprovação para finalidade diversa da autorizada;

IV - houver restrição indevida de acesso;

V - sobrevier incompatibilidade com o interesse público, devidamente fundamentada.

#### CAPÍTULO IX

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19.** Os processos já em andamento na data da publicação deste Decreto poderão ser adequados às suas disposições, mediante notificação do interessado para complementação documental, quando necessária.

**Art. 20.** Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal competente, com fundamento na Lei nº 1.892, de 13 de dezembro de 2021, neste Decreto e na legislação aplicável, cabendo a decisão final ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 21.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 23 de julho de 2026.

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO MORETTE ARANTES**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1719

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Página | 9

#### PORTARIA Nº 2.435, DE 23 DE JULHO DE 2026

Fica substituído o membro e Presidente Rafael Petrozziello – RE nº 10.804, da **Comissão de Processo Administrativo Sindicante** de que trata a Portaria nº 1.125, de 13 de agosto de 2020, alterada pela Portaria nº 854, de 07 de julho de 2021 (Processo Administrativo nº 5.216/2020), pela servidora pública **Gladys Natalina Maria Cenni Negrini – Procurador Municipal – RE nº 12.807**, desde já nomeada.

#### PORTARIA Nº 2.436, DE 23 DE JULHO DE 2026

Fica alterada a composição de membros da Comissão de Processo Administrativo Sindicante nº 2164/2025, instituída pela Portaria nº 2.069, de 4 de agosto de 2025, desde já nomeados, alterando-se as redações dos incisos I e II, e Parágrafo único de seu art. 2º, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º.....

I - Carla Cristina Paschoalotte – Procurador Municipal - RE 12.792;

II - Sara Jaciara Mendes Martinio – Agente Administrativo – RE nº 18.570;

(...)

Parágrafo único. A Comissão Sindicante será presidida pela servidora pública Carla Cristina Paschoalotte – Procurador Municipal - RE 12.792.”

#### PORTARIA Nº 2.437, DE 23 DE JULHO DE 2026

Ficam substituídos os membros Rafael Petrozziello – RE nº 10.804 e Larissa Gomes Gonçalves de Arruda – RE nº 16.905, desde já nomeados, da **Comissão de Processo Administrativo Sindicante** de que trata a Portaria nº 1.354, de 19 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 840, de 07 de julho de 2021 (Processo Administrativo nº 6615/2020), respectivamente, pelos servidores públicos Marcelino Pereira Maciel – Procurador Municipal – RE 13.378 e Alex Vinicius Valério Borges – Auxiliar Administrativo – RE nº 18.826.

#### PORTARIA Nº 2.438, DE 23 DE JULHO DE 2026

**“INSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO SMDS Nº 002/2026 DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.332/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**KAUÃ BERTO SOUSA SANTOS**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Considerando** a solicitação expedida por meio do Memorando SMDS nº 1.229/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social quanto a instituição e designação de membros para comporem a Comissão de Seleção para o Chamamento Público SMDS Nº 002/2026, com vistas a seleção de Organizações da Sociedade Civil – Registradas no Conselho Municipal do Idoso de Cajamar, interessada em celebrar Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros -CACREFI para o Fundo Municipal do Idoso, visando a execução de projetos que tenham por objetivo a promoção e garantia de direitos da pessoa idosa e o envelhecimento digno, ativo e saudável.

**Considerando** as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 5.624/17 e os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2.332/2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 5.624/17 a “Comissão de Seleção” destinada ao processamento e julgamento do Chamamento Público SMDS nº 002/2026, com vistas a seleção de Organizações da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros -CACREFI para o Fundo Municipal do Idosos, visando a execução de projetos que tenham por objetivo a promoção e garantia de direitos da pessoa idosa e o envelhecimento digno, ativo e saudável.

**Art. 2º** Ficam designados como membros da Comissão de Seleção, os seguintes representantes:

I - **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**  
**Titular:** Regina Celia Duarte  
**Suplente:** Rita de Cassia Alves Augusto



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1719

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Página | 10

**II - Conselho Municipal do Idoso**  
**Titular:** Rosangela da Silva Gonçalves Pastura  
**Suplente:** Maria Eloiza Godinho Machado

**III - Secretaria Municipal de Justiça**  
**Titular:** Gladys Natalina Maria Cenni Negrini  
**Suplente:** Luiz Fernando da Fonseca Silva

**IV - Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica**  
**Titular:** Mariane Moreira Lima Felix  
**Suplente:** Marcio Alexandre Martins

**Parágrafo Único.** A Comissão de Seleção executará seus trabalhos nos termos do Decreto nº 5.624/17 e da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 3º** O mandato dos membros da Comissão de Seleção, ficará vinculado ao término da conclusão do processo de seleção – Chamamento Público SMDS nº 002/2026 - Processo Administrativo nº 2.332/2026.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 23 de julho de 2026.

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
**Secretaria Municipal de Governo**

#### **PORTARIA Nº 2.439, DE 23 DE JULHO DE 2026**

Fica nomeado, a partir de **24/07/2026**, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005, para o cargo de provimento efetivo de **DIRETOR DE ESCOLA, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-B da Lei Complementar nº 238, de 2024**, o senhor **Wellington Rildo da Silva Marques**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 57.460.xxx-x. A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2023 e Concurso Público nº 04/2025.

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 50/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 675/2026**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na execução de pavimentação em vias públicas urbanas, compreendendo o trecho I da Rua José Marques Ribeiro – Guaturinho – Cajamar, conforme condições estabelecidas no Edital.

**CONTRATADA:** CONSMART EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., com os seguintes valores unitários: Item 01 – R\$ 839,2358; Item 02 – R\$ 13,93; Item 03 – R\$ 262,50; Item 04 – R\$ 23,45; Item 05 – R\$ 16,05; Item 06 – R\$ 52,44; Item 07 – R\$ 22,50; Item 08 – R\$ 250,00; Item 09 – R\$ 217,95; Item 10 – R\$ 12,18; Item 11 – R\$ 6,24; Item 12 – R\$ 1.268,75; Item 13 – R\$ 1.437,485; Item 14 – R\$ 55,49; Item 15 – R\$ 3,30; Item 16 – R\$ 202,14; Item 17 – R\$ 486,91; Item 18 – R\$ 80,80.

Os serviços prestados serão diretamente acompanhados e fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE OBRAS PÚBLICAS que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/21.



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1719

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Página | 11

Fiscal de Contrato: Claudio Paros Corrales, Matrícula nº 4.067, Edson Victorelli de Oliveira, Matrícula nº 10.165.  
Vigência: 04 (quatro) meses.  
Data de Assinatura: 30/06/2026.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA X

O Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA X** do Concurso Público - Edital nº 01/2024, conforme segue.

As avaliações serão realizadas no dia, local e horários conforme descrito abaixo:

| DATA DA AVALIAÇÃO    | LOCAL DA AVALIAÇÃO                                                                               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02/08/2026 (domingo) | EMEB. ANTÔNIO PINTO DE CAMPOS<br>Rua Ana Balduino de Abreu, 196 – Jardim Jordanésia – Cajamar/SP |

Os candidatos deverão comparecer no local acima citado pelo menos 20 (vinte) minutos antes do horário estabelecido neste edital, munidos documento oficial de identidade com foto (original).

Não será admitido na sala da avaliação o candidato que se apresentar após o horário estabelecido neste edital ou que não estiver de posse do documento previsto acima.

Caso os candidatos façam uso de óculos, deverão levá-los para uso durante a avaliação psicológica. Recomenda-se aos candidatos que estejam descansados e alimentados.

O local de realização da Avaliação Psicológica será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Psicólogos, Coordenadores e Fiscais, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida avaliação.

O candidato ao ingressar no local de realização da Avaliação Psicológica deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal.

O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até o término da avaliação. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída da escola.

O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pendrive, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, Ipod, qualquer tipo de relógio) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

O INDEPAC e o Município de Cajamar não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da Avaliação Psicológica, nem por danos neles causados

#### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO

| CARGO              | CLASSIF | NOME DO CANDIDATO  | INSC  | DATA       | HORÁRIO |
|--------------------|---------|--------------------|-------|------------|---------|
| Analista Ambiental | 9       | ADRIANA YUMI MAEDA | 18720 | 02/08/2026 | 14H00   |



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1719**

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Página | 12

| CARGO                                         | CLASSIF | NOME DO CANDIDATO                        | INSC  | DATA       | HORÁRIO |
|-----------------------------------------------|---------|------------------------------------------|-------|------------|---------|
| Analista em Gestão Municipal                  | 31      | MAURICIO HENRIQUE DA SILVA               | 16000 | 02/08/2026 | 14H00   |
| Analista em Gestão Municipal                  | 32      | CLEOMEDES VILAR DE VASCONCELOS           | 19856 | 02/08/2026 | 14H00   |
| Analista em Gestão Municipal                  | 33      | ALEX DE MELO SILVA                       | 15506 | 02/08/2026 | 14H00   |
| Analista em Gestão Municipal                  | 34      | THIAGO FOGAÇA NUNES                      | 10537 | 02/08/2026 | 14H00   |
| Analista em Gestão Municipal                  | 35      | PRISCILA RAMOS RODRIGUES DE PAULA        | 17371 | 02/08/2026 | 14H00   |
| Assistente Social                             | 15      | ANDREILTON RIBEIRO DE SOUZA              | 10906 | 02/08/2026 | 14H00   |
| Assistente Social                             | 16      | EVA PEREIRA CALDAS                       | 14351 | 02/08/2026 | 14H00   |
| Assistente Social                             | 17      | MARCELO COGHI DE SOUZA LEMOS             | 16122 | 02/08/2026 | 14H00   |
| Auxiliar de Farmácia                          | 16      | JÉSSICA CAROLINA BENITES DE FREITAS      | 18819 | 02/08/2026 | 11H30   |
| Auxiliar de Farmácia                          | 17      | CLEIDIANE DA SILVA ANDRADE               | 13999 | 02/08/2026 | 11H30   |
| Auxiliar de Farmácia                          | 18      | RUBIA DOS SANTOS ALVES                   | 14583 | 02/08/2026 | 11H30   |
| Auxiliar de Farmácia                          | 19      | LUARA BRUM PEREIRA DE SANTANA            | 18450 | 02/08/2026 | 11H30   |
| Auxiliar de Farmácia                          | 20      | KEILA NAYANE DE LIMA NASCIMENTO NOGUEIRA | 12004 | 02/08/2026 | 11H30   |
| Oficial Administrativo de Serviços Funerários | 6       | SABRINA GUELFY DE SOUZA                  | 16160 | 02/08/2026 | 11H30   |
| Oficial Administrativo de Serviços Funerários | 7       | RAYANE PINTO DO NASCIMENTO               | 14999 | 02/08/2026 | 11H30   |

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.  
Cajamar, 23 de julho de 2026.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP**

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2025- EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA III**

O Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA III** do Concurso Público - Edital nº 03/2025, conforme segue.

As avaliações serão realizadas no dia, local e horários conforme descrito abaixo:

| DATA DA AVALIAÇÃO    | LOCAL DA AVALIAÇÃO                                                                               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02/08/2026 (domingo) | EMEB. ANTÔNIO PINTO DE CAMPOS<br>Rua Ana Balduino de Abreu, 196 – Jardim Jordanésia – Cajamar/SP |



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1719

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Página | 13

Os candidatos deverão comparecer no local acima citado pelo menos 20 (vinte) minutos antes do horário estabelecido neste edital, munidos documento oficial de identidade com foto (original).

Não será admitido na sala da avaliação o candidato que se apresentar após o horário estabelecido neste edital ou que não estiver de posse do documento previsto acima.

Caso os candidatos façam uso de óculos, deverão levá-los para uso durante a avaliação psicológica.

Recomenda-se aos candidatos que estejam descansados e alimentados.

O local de realização da Avaliação Psicológica será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Psicólogos, Coordenadores e Fiscais, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida avaliação.

O candidato ao ingressar no local de realização da Avaliação Psicológica deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal.

O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até o término da avaliação. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída da escola.

O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pendrive, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, Ipad, qualquer tipo de relógio) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

O INDEPAC e o Município de Cajamar não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da Avaliação Psicológica, nem por danos neles causados.

#### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO

| CARGO                         | CLASSIF | NOME DO CANDIDATO                | INSC  | DATA       | HORÁRIO |
|-------------------------------|---------|----------------------------------|-------|------------|---------|
| 302 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | 26      | LUIS CARLOS MACHADO              | 31512 | 02/08/2026 | 11H30   |
| 302 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | 27      | GUILHERME KASHIWAGHI PEDREIRA    | 31956 | 02/08/2026 | 11H30   |
| 302 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | 28      | LUIZ CLAUDINEI DAS CHAGAS        | 32178 | 02/08/2026 | 11H30   |
| 302 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | 29      | ALISON RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA | 31633 | 02/08/2026 | 11H30   |
| 302 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | 30      | RODOLFO AZEVEDO DA SILVA         | 32780 | 02/08/2026 | 11H30   |
| 302 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | 31      | VALDIR DE SOUZA                  | 30016 | 02/08/2026 | 11H30   |
| 302 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | 32      | LEANDRO VIANA DOS SANTOS         | 30427 | 02/08/2026 | 11H30   |
| 302 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | 33      | RODRIGO SILVEIRA SANTOS          | 32810 | 02/08/2026 | 11H30   |
| 302 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | 34      | ADRIANO DE ANDRADE               | 30728 | 02/08/2026 | 11H30   |
| 302 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | 35      | MARCOS ANTONIO FERREIRA          | 31149 | 02/08/2026 | 11H30   |



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1719

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Página | 14

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Cajamar, 23 de julho de 2026.

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP

#### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA IV

O Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA IV do Concurso Público - Edital nº 04/2025, conforme segue.

As avaliações serão realizadas no dia, local e horários conforme descrito abaixo:

| DATA DA AVALIAÇÃO    | LOCAL DA AVALIAÇÃO                                                                               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02/08/2026 (domingo) | EMEB. ANTÔNIO PINTO DE CAMPOS<br>Rua Ana Balduino de Abreu, 196 – Jardim Jordanésia – Cajamar/SP |

Os candidatos deverão comparecer no local acima citado pelo menos 20 (vinte) minutos antes do horário estabelecido neste edital, munidos documento oficial de identidade com foto (original).

Não será admitido na sala da avaliação o candidato que se apresentar após o horário estabelecido neste edital ou que não estiver de posse do documento previsto acima.

Caso os candidatos façam uso de óculos, deverão levá-los para uso durante a avaliação psicológica. Recomenda-se aos candidatos que estejam descansados e alimentados.

O local de realização da Avaliação Psicológica será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Psicólogos, Coordenadores e Fiscais, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida avaliação. O candidato ao ingressar no local de realização da Avaliação Psicológica deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal.

O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até o término da avaliação. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída da escola.

O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pendrive, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, Ipod, qualquer tipo de relógio) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

O INDEPAC e o Município de Cajamar não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da Avaliação Psicológica, nem por danos neles causados.

#### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO

| CARGO                       | CLASSIF | NOME DO CANDIDATO               | INSC  | DATA       | HORÁRIO |
|-----------------------------|---------|---------------------------------|-------|------------|---------|
| 303 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 20      | ERCÍLIA ROCHA SANTOS SOUSA      | 31134 | 02/08/2026 | 08H00   |
| 303 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 21      | MARIA RODRIGUES TARATÁ          | 30444 | 02/08/2026 | 08H00   |
| 303 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 22      | ANDERSON PINNA FREIRE NANTES    | 31056 | 02/08/2026 | 08H00   |
| 303 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 23      | FERNANDA DE OLIVEIRA            | 31663 | 02/08/2026 | 08H00   |
| 303 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 24      | JERONIMO FIGUEIREDO DA SILVA    | 30961 | 02/08/2026 | 08H00   |
| 303 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 25      | EVILLYN SCIOLA BORCHAT JUVINO   | 31595 | 02/08/2026 | 08H00   |
| 303 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 26      | EDIVALDO BARBOZA PEREIRA        | 30557 | 02/08/2026 | 08H00   |
| 303 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 27      | MANUEL ALEXANDRE SILVA FERREIRA | 30452 | 02/08/2026 | 08H00   |



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1719

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Página | 15

| CARGO                       | CLASSIF | NOME DO CANDIDATO        | INSC  | DATA       | HORÁRIO |
|-----------------------------|---------|--------------------------|-------|------------|---------|
| 303 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 28      | MARIANE SIMÕES LODUVICO  | 32564 | 02/08/2026 | 08H00   |
| 303 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 29      | ROSALVO ROZENDO DE SOUZA | 32665 | 02/08/2026 | 08H00   |

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Cajamar, 23 de julho de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP

#### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 05/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA IV

O Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA IV** do Concurso Público - Edital nº 05/2025, conforme segue.

As avaliações serão realizadas no dia, local e horários conforme descrito abaixo:

| DATA DA AVALIAÇÃO    | LOCAL DA AVALIAÇÃO                                                                               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02/08/2026 (domingo) | EMEB. ANTÔNIO PINTO DE CAMPOS<br>Rua Ana Balduino de Abreu, 196 – Jardim Jordanésia – Cajamar/SP |

Os candidatos deverão comparecer no local acima citado pelo menos 20 (vinte) minutos antes do horário estabelecido neste edital, munidos documento oficial de identidade com foto (original).

Não será admitido na sala da avaliação o candidato que se apresentar após o horário estabelecido neste edital ou que não estiver de posse do documento previsto acima.

Caso os candidatos façam uso de óculos, deverão levá-los para uso durante a avaliação psicológica. Recomenda-se aos candidatos que estejam descansados e alimentados.

O local de realização da Avaliação Psicológica será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Psicólogos, Coordenadores e Fiscais, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida avaliação. O candidato ao ingressar no local de realização da Avaliação Psicológica deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal.

O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até o término da avaliação. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída da escola.

O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pendrive, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, Ipod, qualquer tipo de relógio) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

O INDEPAC e o Município de Cajamar não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da Avaliação Psicológica, nem por danos neles causados.

#### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO

| CARGO                       | CLASSIF | NOME DO CANDIDATO               | INSC  | DATA       | HORÁRIO |
|-----------------------------|---------|---------------------------------|-------|------------|---------|
| 601 - Agente Administrativo | 46      | JEFFERSON QUERINO DE LIMA SILVA | 54408 | 02/08/2026 | 09H45   |
| 601 - Agente Administrativo | 47      | ISABELLA CREMONEZI SILVA        | 54318 | 02/08/2026 | 09H45   |
| 601 - Agente Administrativo | 48      | GUILHERME FARIA SAVIETTO        | 51111 | 02/08/2026 | 09H45   |
| 601 - Agente Administrativo | 49      | ALEX GOMES DE OLIVEIRA          | 52945 | 02/08/2026 | 09H45   |
| 601 - Agente Administrativo | 50      | EDUARDO FELIPE DA SILVA PEREIRA | 53180 | 02/08/2026 | 09H45   |
| 601 - Agente Administrativo | 51      | WILLIAM DE CARVALHO LIRA        | 54884 | 02/08/2026 | 09H45   |
| 601 - Agente Administrativo | 52      | RYAN DE OLIVEIRA SANDRINI       | 54038 | 02/08/2026 | 09H45   |
| 601 - Agente Administrativo | 53      | FABIO RODRIGUES CAJUEIRO        | 50299 | 02/08/2026 | 09H45   |



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1719**

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Página | 16

| CARGO                                              | CLASSIF | NOME DO CANDIDATO                    | INSC  | DATA       | HORÁRIO |
|----------------------------------------------------|---------|--------------------------------------|-------|------------|---------|
| 601 - Agente Administrativo                        | 54      | MAURICIO DO AMARAL SOUZA             | 52279 | 02/08/2026 | 09H45   |
| 601 - Agente Administrativo                        | 55      | ALESSANDRA CAMPOS DE ARAUJO          | 51384 | 02/08/2026 | 09H45   |
| 601 - Agente Administrativo                        | 56      | FRANCISCA EMILLY DA SILVA FERREIRA   | 53223 | 02/08/2026 | 09H45   |
| 601 - Agente Administrativo                        | 57      | MARCOS UEKUBO                        | 51884 | 02/08/2026 | 09H45   |
| 601 - Agente Administrativo                        | 58      | CARLOS ANDRÉ GOMES                   | 52498 | 02/08/2026 | 09H45   |
| 601 - Agente Administrativo                        | 59      | CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA ABRIL    | 54876 | 02/08/2026 | 09H45   |
| 601 - Agente Administrativo                        | 60      | PAULO ROBERTO DA CONCEIÇÃO SOARES    | 51929 | 02/08/2026 | 09H45   |
| 601 - Agente Administrativo                        | 61      | MATHEUS VALERIO DA SILVA             | 53150 | 02/08/2026 | 09H45   |
| 601 - Agente Administrativo                        | 62      | LETÍCIA SANTANA MACHADO              | 51071 | 02/08/2026 | 09H45   |
| 601 - Agente Administrativo                        | 63      | ANDERSON DA SILVA MARQUES            | 53633 | 02/08/2026 | 09H45   |
| 601 - Agente Administrativo                        | 64      | LUDMILA LIMA SENA                    | 50421 | 02/08/2026 | 09H45   |
| 601 - Agente Administrativo                        | 65      | VALDIR GONÇALVES DA SILVA            | 52595 | 02/08/2026 | 09H45   |
| 601 - Agente Administrativo                        | 66      | PATRICK LOPES DOS ANJOS              | 51204 | 02/08/2026 | 09H45   |
| 601 - Agente Administrativo                        | 67      | ANDREA CRISTINA FELISBINO DOS SANTOS | 52577 | 02/08/2026 | 09H45   |
| 601 - Agente Administrativo                        | 68      | RODOLFO FLAVIO SATURNINO DA SILVA    | 54787 | 02/08/2026 | 09H45   |
| 601 - Agente Administrativo                        | 69      | FERNANDO GALLO SALMAZI               | 52974 | 02/08/2026 | 09H45   |
| 601 - Agente Administrativo                        | 70      | REGINA LUCIA TRINDADE CARVALHO       | 54781 | 02/08/2026 | 09H45   |
| 603 - Fiscal de Meio Ambiente, Postura e Urbanismo | 5       | AMANDA DAMBROSIO SEABRA DE MORAIS    | 53653 | 02/08/2026 | 14H00   |
| 605 - Motorista                                    | 16      | ANDERSON DE PAIVA PEREIRA            | 51904 | 02/08/2026 | 11H30   |
| 605 - Motorista                                    | 17      | WAGNER ALVES DE SOUSA                | 50182 | 02/08/2026 | 11H30   |
| 605 - Motorista                                    | 18      | VINICIUS VIEIRA TEIXEIRA             | 51588 | 02/08/2026 | 11H30   |
| 605 - Motorista                                    | 19      | RONALDO ADRIANO BARBOSA DA SILVA     | 53470 | 02/08/2026 | 11H30   |
| 605 - Motorista                                    | 20      | JEFERSON SOARES DE SOUZA             | 53619 | 02/08/2026 | 11H30   |
| 605 - Motorista                                    | 21      | DERISVALDO CIRINO                    | 50263 | 02/08/2026 | 11H30   |
| 605 - Motorista                                    | 22      | ALISSON ALVES GOMES DA SILVA         | 52339 | 02/08/2026 | 11H30   |
| 605 - Motorista                                    | 23      | EDINEI BARBOSA CERQUEIRA             | 51802 | 02/08/2026 | 11H30   |
| 605 - Motorista                                    | 24      | CÉLIO TEIXEIRA DE CARVALHO           | 51784 | 02/08/2026 | 11H30   |
| 605 - Motorista                                    | 25      | ADIZETI DE JESUS LIMA                | 53302 | 02/08/2026 | 11H30   |
| 606 - Recepcionista                                | 6       | ELIZABETH MOREIRA DA SILVA           | 54802 | 02/08/2026 | 08H00   |
| 606 - Recepcionista                                | 7       | MÔNICA SANTANA DE ASSIS              | 52939 | 02/08/2026 | 08H00   |
| 606 - Recepcionista                                | 8       | HELEN DO NASCIMENTO MORAES           | 53856 | 02/08/2026 | 08H00   |
| 606 - Recepcionista                                | 9       | HEBERT MAGALHÃES DE AMORIM           | 51070 | 02/08/2026 | 08H00   |
| 606 - Recepcionista                                | 10      | MARIANA LESSA DE MOURA MATUNAGA      | 54215 | 02/08/2026 | 08H00   |
| 606 - Recepcionista                                | 11      | ROSENILDA FELIX DA SILVA             | 51066 | 02/08/2026 | 08H00   |
| 606 - Recepcionista                                | 12      | MARIANA PULCINO DE SOUZA LOPES       | 54260 | 02/08/2026 | 08H00   |
| 606 - Recepcionista                                | 13      | POLIANA MARIA DA SILVA               | 54497 | 02/08/2026 | 08H00   |



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1719**

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Página | 17

| CARGO                     | CLASSIF | NOME DO CANDIDATO                  | INSC  | DATA       | HORÁRIO |
|---------------------------|---------|------------------------------------|-------|------------|---------|
| 606 - Recepcionista       | 14      | JESSICA SAMPAIO SILVA              | 52032 | 02/08/2026 | 08H00   |
| 606 - Recepcionista       | 15      | MARIA EDUARDA SANTOS OLIVEIRA      | 52135 | 02/08/2026 | 08H00   |
| 606 - Recepcionista       | 16      | MARIANA CRISTINA CALDEIRA          | 53817 | 02/08/2026 | 08H00   |
| 606 - Recepcionista       | 17      | SARA DOS SANTOS SANTIAGO MAGALHÃES | 50213 | 02/08/2026 | 08H00   |
| 606 - Recepcionista       | 18      | RENATA ROCHA DE OLIVEIRA           | 53993 | 02/08/2026 | 08H00   |
| 606 - Recepcionista       | 19      | RENATA CRISTINA DOS SANTOS         | 54128 | 02/08/2026 | 08H00   |
| 606 - Recepcionista       | 20      | CINTIA PEREIRA SIQUEIRA SILVA      | 54191 | 02/08/2026 | 08H00   |
| 621 - Arquiteto Urbanista | 5       | ROSELI PESSIN LEAL                 | 53366 | 02/08/2026 | 14H00   |
| 624 - Engenheiro          | 6       | MATHEUS ALMEIDA PEREIRA            | 52958 | 02/08/2026 | 14H00   |

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Cajamar, 23 de julho de 2026.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP**

**CONSELHOS  
MUNICIPAIS**

**CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ELEIÇÃO DO CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.325/2009, bem como as suas alterações estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.590/2014 e Lei nº 1.814 de 26 de março de 2020, torna público o resultado da Eleição para composição da Mesa Diretora do CMDCA - Biênio 2024/2026, realizada no dia 09 de agosto de 2024, às 15hs, no auditório do Centro Cultural, localizado na Rua Arnaldo Rojek, nº 295, Jordanésia. **Resultado** - Presidente: Flávia Rodrigues dos Santos (representante da Secretaria de Desenvolvimento Social); Vice-Presidente: Rebeca Almeida Lima (representante da Secretaria de Saúde); 1º Secretária: Rogéria Rosa Pereira (representante da Secretaria de Desenvolvimento Social), 2º Secretária: Renata Souza da Silva (Representante da OAB), conforme ATA e lista de presença.

**ADMINISTRAÇÃO  
INDIRETA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAJAMAR**

IPSSC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR.

2º Termo Aditivo do Contrato nº 04/2024

Processo Administrativo nº 65/2024

Contratante: IPSSC-Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar.

Contratado: ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA.

Objeto: Assessoria Técnica Especializada em Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Valor: R\$ 183.881,76 (Cento e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

Prazo: 12 meses.

Vigência: 24/07/2026 a 23/07/2027.



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1719

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Página | 18

Cajamar, 23 de Julho de 2026.  
Jefferson Ribeiro dos Santos  
Diretor-Executivo

PODER LEGISLATIVO  
<https://www.cmdc.sp.gov.br>

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 10/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2219/2025**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 1/2025**

OBJETO: Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, visando informar a população sobre a atuação da Câmara Municipal de Cajamar e fomentar o engajamento cívico e a transparência.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR.

CONTRATADA: RED PROG AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA. (CNPJ n.º 11.223.156/0001-58).

VALOR CONTRATADO: Até R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

VIGÊNCIA: De 22 de julho de 2026 a 21 de julho de 2027.

Cajamar, 22 de julho de 2026.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 11/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1212/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 23/2026**

OBJETO: Fornecimento parcelado de água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos plásticos descartáveis de 200 ml.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR.

CONTRATADA: COMERCIAL GALERA LTDA. (CNPJ n.º 02.977.339/0001-78).

VALOR CONTRATADO: R\$ 24.393,60 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: De 22 de julho de 2026 a 21 de julho de 2027.

Cajamar, 22 de julho de 2026.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

